



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-003 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833  
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

=016=

## =LIVRO DE ATA=

**ATA DA 9ª (NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º ANO LEGISLATIVO DA 18ª LEGISLATURA.** Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e trinta minutos, no plenário da Câmara Municipal de Buritizal, reuniram-se os Senhores Vereadores, sob a Presidência da Vereadora Elanhine Cristina Vieira Oliveira, sendo secretariada pelo Vereador Rafael de Sousa Caliman. Verificado o quórum, conforme o termo de presença, a Senhora Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a sessão. No **EXPEDIENTE**, foi lida e discutida a **Ata da 8ª Sessão Ordinária**, realizada no dia 06/04/2026, sendo esta **aprovada**. Lido o **OFÍCIO n.º 86/2026**, assinado pelo Prefeito Daniel Sarreta, que encaminha e solicita trâmite em regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 10/2026. Lido o OFÍCIO n.º 88/2026, assinado pelo Prefeito Daniel Sarreta, que solicita a retirada do Projeto de Lei Complementar n.º 01/2026. Lido o **OFÍCIO n.º 92/2026**, assinado pelo Prefeito Daniel Sarreta, que encaminha e solicita trâmite em regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 11/2026. Lido o **OFÍCIO n.º 106/2026**, assinado pelo Diretor Municipal de Educação, Lekel Jacomine, que solicita cópia do abaixo-assinado contra o Projeto de Lei Complementar n.º 01/2026. Lido o **PROJETO DE LEI n.º 10/2026**, que “Dispõe sobre autorização legislativa para desafetação de áreas institucionais do Município de Buritizal para implantação de programas habitacionais de interesse social e dá outras providências”. Lido o **PROJETO DE LEI n.º 11/2026**, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências” (R\$ 100.000,00 – veículo para o Departamento de Saúde). Na **ORDEM DO DIA**, foi **COLOCADO EM ÚNICA DISCUSSÃO O PEDIDO DE URGÊNCIA** para o **PROJETO DE LEI n.º 10/2026**. O Vereador **Rafael de Sousa Caliman** destacou que, quando da criação de loteamentos, exige-se a destinação de área institucional ao Poder Público para implantação de infraestrutura, como praças e unidades de saúde, esclarecendo que a desafetação visa à construção de moradias destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade. A Vereadora **Líbia Mendes Pistore** explicou o conceito de desafetação, destacando tratar-se da alteração da destinação de bem público, permitindo uso diverso do originalmente previsto, exemplificando com a transformação de área destinada a praça em área de moradia. Também abordou a divisão e padronização dos lotes, mencionando a construção de três residências no loteamento Residencial Buritis e sete no loteamento Jardim Alvorada. A Vereadora **Maria Helena de Campos Furtado** informou que o projeto está acompanhado de decisão judicial proferida pelo MM. Juiz de Rosário, em ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo Ministério Público, na qual se reconheceu a legalidade da desafetação quando presente o interesse público e autorização legislativa. Ressaltou que o projeto se encontra devidamente fundamentado. O Vereador **Rafael de Sousa Caliman** destacou a relevância da construção de casas populares, afirmando tratar-se de demanda recorrente da população, e que o projeto estabelece critérios objetivos para beneficiar famílias em situação de vulnerabilidade. A Vereadora **Izabela Fernanda Martins Dias Ferreira** afirmou que a alteração da destinação do imóvel se justifica pela existência de estrutura suficiente nas áreas de educação e saúde, entendendo que as dez casas mencionadas se referem ao projeto aprovado no valor de um milhão e quatrocentos mil reais, destinado ao Fundo Social, para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade. **COLOCADO EM ÚNICA VOTAÇÃO, O PEDIDO DE URGÊNCIA** para o **PROJETO DE LEI n.º 10/2026** este foi **aprovado por unanimidade**. **COLOCADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PEDIDO DE URGÊNCIA** para o **PROJETO DE LEI n.º 11/2026**, este foi **aprovado por unanimidade**. *A Senhora Presidente*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-003 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833  
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

suspendeu a sessão para que as Comissões Permanentes apresentassem seus pareceres. Retomados os trabalhos, o Senhor Secretário realizou a leitura dos pareceres, sendo todos **favoráveis**. **COLOCADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI N.º 10/2026**, este foi **aprovado por unanimidade**. **Colocado em única discussão e votação o PROJETO DE LEI n.º 11/2026**, este também foi **aprovado por unanimidade**. Na **PALAVRA LIVRE**, a Vereadora **Izabela Fernanda Martins Dias Ferreira** informou que professores subscreveram pedido de reprovação do projeto de lei que trata da extinção da gratificação por quinquênio. A Vereadora **Líbia Mendes Pistore** relatou que, também, foi procurada por educadores da Escola Municipal Francisco Ribeiro, os quais foram orientados a formalizar requerimento contendo suas reivindicações e sugestões, a fim de possibilitar análise adequada por parte do Legislativo. A Vereadora **Izabela Fernanda Martins Dias Ferreira** relatou que já havia alinhamento prévio com os interessados e que estes pretendem elaborar proposta própria para encaminhamento à Secretaria, contendo as alterações que consideram pertinentes. Informou que, conforme esclarecido pela servidora Pávila, o plano de carreira não contempla o PEB 2, o que teria gerado prejuízo à categoria desde a origem da legislação. Acrescentou que será encaminhado novo requerimento solicitando a não alteração da lei, bem como que foram levantados questionamentos quanto às assinaturas constantes no documento, especialmente acerca da abrangência dos seus efeitos, considerando a existência de servidores contratados temporariamente. Ressaltou que tais questões demandam estudo técnico, não cabendo ao Legislativo tal análise. Informou, ainda, que o documento recebido não se trata de abaixo-assinado, mas sim de requerimento, conforme esclarecido pelo Diretor de Educação, Lekel Jacomine, e que há necessidade de correções pontuais na legislação, especialmente quanto a erros de redação. Relatou que, em conjunto com a servidora Lívia, houve entendimento de que eventuais alterações devem ocorrer sem prejuízo aos profissionais, visando ao enquadramento adequado de todos. A Vereadora **Maria Helena de Campos Furtado** esclareceu que o requerimento visa à manutenção da lei apenas no que se refere aos dispositivos que estavam sendo alterados, e não à integralidade da norma. Retomando a palavra, a Vereadora **Izabela Fernanda Martins Dias Ferreira** informou que foi procurada pelos professores da Francisco Ribeiro que informaram o fato de não terem sido convidados a assinar o requerimento de não aprovação do projeto de lei complementar 01/2026, no qual se posicionaram contra o requerimento pois não se sentem representados por ele, pedindo também que fosse revisado se todas as assinaturas são de professores que se enquadram nesta lei, esclarecendo que professores que são efetivos não terão efeito sobre esse projeto de lei, relatou que o alinhamento prévio dos interessados é que pretendem elaborar proposta própria para encaminhamento à Secretaria, contendo as alterações que consideram pertinentes. Informou que, conforme esclarecido pela servidora Pávila, o plano de carreira atual não contempla o PEB 2, o que teria gerado prejuízo à categoria desde a origem da legislação. Acrescentou que foi informada que será encaminhado novo requerimento pelos professores PEB2 solicitando a alteração da lei, ressaltou que tais questões demandam estudo técnico, não cabendo ao Legislativo tal análise. Informou, ainda, que o documento recebido não se trata de abaixo-assinado, mas sim de requerimento, conforme esclarecido pelo Diretor de Educação, Lekel Jacomine, e que há necessidade de correções pontuais na legislação, especialmente quanto a erros de redação. Relatou que, em conjunto com a servidora Líbia, houve entendimento de que eventuais alterações devem ocorrer sem prejuízo aos profissionais, visando ao enquadramento adequado de todos e destacou que, embora haja entendimento no sentido de não alteração, as propostas encaminhadas já contemplavam a inclusão do PEB 2, o que demonstra divergência interpretativa. Ressaltou que a deliberação deve ocorrer entre os interessados e o departamento competente. Por fim, a Vereadora **Maria Helena de Campos Furtado** informou ter solicitado ao Diretor Lekel Jacomine a realização de reunião com representantes das escolas, a fim de garantir participação e representatividade na elaboração das propostas. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente,

*Elvino*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-003 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833  
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

em nome de Deus, encerrou a sessão. Sala das Sessões Agostinho Delefrate, Buritizal-SP, 13 de abril de 2026.

**ELANHINE CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

**RAFAEL DE SOUSA CALIMAN**  
**1º SECRETÁRIO**